



**EDITAL N° 005/2017 – PROGRAD
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO
PRESENCIAIS DA UFT POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA –
SISU/MEC-2017.1
PARA O ANO LETIVO DE 2017**

A Reitora da Fundação Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, I, e 207 da Constituição Federal, que garantem a autonomia universitária, a educação como direito de todos e em igualdade de condições de acesso e permanência;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre o sistema de seleção unificada e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na resolução do Consuni nº 13/2013 que trata da adesão da Universidade Federal do Tocantins ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu/Enem) do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Edital 005/2017 SESU/MEC, de 13 de janeiro de 2017, publicado no DOU de 19/01/2017, que estabelece que os procedimentos para preenchimento das vagas deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, RESOLVE:

Tornar pública a **abertura do Processo Seletivo de Ingresso em Cursos de Graduação da UFT por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) para ingresso no 1º e 2º semestres do Ano letivo de 2017**, conforme Anexo I deste edital, de acordo com os termos a seguir especificados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2016.

1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFT deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no Sisu.

1.3. O referido Termo de Adesão ficará disponível para consulta no sítio eletrônico www.uft.edu.br/ingressograduacao desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e contém as seguintes informações:

- I - Os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- II - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas ou quilombolas;
- III - Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

IV - Os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. O Sisu - UFT 2017/1 oferecerá 3.350 (três mil e trezentos e cinquenta) vagas para ingresso no 1º e 2º semestres do Ano letivo de 2017 da UFT, distribuídas entre os diversos cursos de acordo o Termo de Adesão e quadro de vagas, anexo I deste edital.

2.2. A UFT oferecerá vagas em 03 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

2.2.1. Ampla concorrência (AC/A0);

2.2.2. Ações Afirmativas UFT:

I. Indígenas (A1/V128);

II. Quilombolas (A2/V153).

2.2.3. Lei 12.711 (Sistema de Cotas para Escolas Públicas):

I. Oriundos de Escola Pública com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* demais candidatos (Grupo L1);

II. Oriundos de Escola Pública com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (Grupo L2);

III. Oriundos de Escola Pública com renda superior a 1,5 salários mínimos *per capita* demais candidatos. (Grupo L3/L5);

IV. Oriundos de Escola Pública com renda superior a 1,5 salários mínimos *per capita* autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (Grupo L4/L6);

2.3. A relação de vagas por curso, câmpus e por modalidades de concorrência, está descrita no Anexo I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO Sisu 2017.1

3.1. As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas por meio do Sisu/MEC-2017.1, para ingresso no 1º e 2º semestres do Ano letivo de 2017, deverão ser realizadas no período de 24 de janeiro de 2017, até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de janeiro de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela Internet, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.

3.2. Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo UFT 2017 – Sisu/MEC-2017.1 os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalentes ou aqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas no item 12.3.1.1. do presente Edital e que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2016.

3.3. Ao se inscrever no Processo Seletivo UFT 2017 – Sisu/MEC-2017.1, o estudante deverá especificar:

a) A modalidade de concorrência, podendo optar pelas:

- vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/ 2012, entre os grupos L1, L2, L3/L5 ou L4/L6, conforme citado no subitem 2.2.3 deste Edital;

- vagas reservadas em decorrência das Ações Afirmativas da UFT, entre os grupos A1/V128 ou A2/V153, conforme citado no subitem 2.2.2 deste Edital;
- vagas destinadas à ampla concorrência AC/A0.

3.4. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição no Processo Seletivo, uma única opção de acordo com a modalidade de vaga em que se enquadra e pretende concorrer: Modalidade de reserva de vaga pelas Ações Afirmativas da UFT ou pela Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, ou modalidade de vagas para ampla concorrência – conforme descrito no item 2.2 deste Edital.

3.4.1. Em hipótese alguma, será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência definida no ato da inscrição no Processo Seletivo.

3.5. O estudante que optar por concorrer às vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/ 2012 ou Ações Afirmativas UFT deverá ter ciência de que precisará comprovar no ato da matrícula o atendimento aos requisitos exigidos para a respectiva modalidade de concorrência, pois a não comprovação destes requisitos implicará a sua eliminação do processo seletivo.

3.6. O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos 7 (sete) câmpus da Universidade Federal do Tocantins, em dias úteis, nos horário e locais abaixo estabelecidos:

Câmpus	Contato	Endereço	Horário
Araguaína	diraraguaina@uft.edu.br Fone: (63) 2112 2201	Av. Paraguai, s/n – esquina com Rua Uxiramas Setor Cimba Araguaína/TO (Labin do Câmpus)	08h30 – 11h30 / 14h30 – 17h30
Arraias	dirarraias@uft.edu.br Fone: (63) 3653-1531	Rua Juraildes de Sena e Abreu, S/N, St. Buritizinho (Biblioteca do Câmpus)	08h30 – 11h30 / 14h30 – 17h30
Gurupi	dirgurupi@uft.edu.br Fone: (63) 3311-3504	Rua Badejós, Lote 7, Chácara 69/72, Zona Rural (Labin do Câmpus)	08h30 – 11h30 / 14h30 – 17h30
Miracema	dirmiracema@uft.edu.br Fone: (63)3366- 8602	Av. Lourdes Solino s/n – Setor Universitário -Miracema/TO. (Labin do Câmpus)	08h30 – 11h30 / 14h30 – 17h30
Palmas	dirpalmas@uft.edu.br Fone: (63)3232-8002/8184/9192	Av. NS 15, Quadra 109 Norte, Plano Diretor Norte – Bala I, Palmas/TO. (Secretaria Acadêmica)	08h30 – 11h30 / 14h30 – 17h30
Porto Nacional	dirportonacional@uft.edu.br Fone: (63) 3363-0508	Rua 03, Quadra 17, Lote 11, S/Nº, Setor Jardim dos Ipês Porto Nacional/TO. (Labin do Câmpus)	08h30 – 11h30 / 14h30 – 17h30
Tocantinópolis	dirtocantinopolis@uft.edu.br Fone: (63) 3471- 6031	Av. Nossa Senhora de Fátima nº 1588, Céu Azul, Tocantinópolis/TO. (Labin do Câmpus)	08h30 – 11h30 / 14h30 – 17h30

3.7. A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFT 2017 – Sisu/MEC-2017.1 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2016 e das informações prestadas na inscrição, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

3.8. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU 2017.1 desde a opção por qualquer dos cursos ofertados pela UFT, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Tocantins, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFT no 1º e 2º Semestres do Ano Letivo de 2017.

3.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por meio do Sisu.

3.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica, ainda, a autorização para utilização, pela UFT, das notas por ele obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição no exame e/ou processo seletivo.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, constam do Cronograma de Chamadas e Matrículas, Anexo II deste edital.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato à observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no Cronograma de Chamadas e Matrículas que integra este edital.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em relação ao referido edital e às normas que o embasam, bem como ao cronograma contido no Anexo II deste edital.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFT está estruturado em 4 (quatro) fases, a saber:

- a) Chamada Regular Sisu;
- b) Chamada da Lista de Espera Sisu;
- c) Processo Seletivo Complementar – Vagas Remanescentes e
- d) Chamada Pública Nominal.

5.2. A Chamada Regular Sisu diz respeito ao processo de seleção e ingresso regido pelo Edital Sesu/MEC nº 05/2017, de 13 de janeiro de 2017, publicado no DOU de 19/01/2017, e por este Edital, todos disponíveis na página do processo seletivo da UFT (www.uft.edu.br/ingressograduacao).

5.3. A Chamada da Lista de Espera Sisu diz respeito ao processo de ingresso regido pelo Edital Sesu/MEC nº 05/2017 e por este Edital, referente às vagas eventualmente remanescentes da matrícula dos selecionados na Chamada Regular Sisu, destinado exclusivamente aos candidatos que manifestaram interesse em fazer parte dessa lista de espera, nos termos do Edital Sesu/MEC nº 05/2017 e no Item 7 deste Edital.

5.4. O Processo Seletivo Complementar – Vagas Remanescentes – diz respeito ao processo de ingresso regido por Edital específico, com base nos resultados obtidos no Enem, referente às vagas eventualmente remanescentes da chamada da Lista de Espera por razões de não-ocupação, desistências, cancelamentos e demais razões pelas quais possam ocorrer a não ocupação durante o Processo Seletivo Sisu – UFT regulamentado por este Edital e é destinado exclusivamente aos candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), independente de participação nas fases anteriores do processo seletivo ou inscrição no Sisu.

5.5. A Chamada Pública Nominal diz respeito ao processo regido por Edital específico referente Edital Prograd nº 05/2017 – Processo Seletivo Sisu 2017

às vagas eventualmente remanescentes das chamadas do Processo Seletivo Complementar e é destinado exclusivamente aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Complementar.

5.6. Todos os Editais e demais informações sobre inscrição, seleção e matrícula das vagas referentes ao Processo Seletivo UFT 2017 serão publicados na página da UFT (<http://www.uft.edu.br/>) e na página do Processo Seletivo UFT 2017 (<http://www.uft.edu.br/ingressograduacao>) nos prazos previstos neste Edital.

5.7. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as atualizações divulgadas na página do Processo Seletivo UFT 2017 – Sisu/MEC-2017.1 (<http://www.uft.edu.br/ingressograduacao>).

5.8. As fases de seleção do Processo Seletivo UFT 2017 – Sisu/MEC-2017.1 envolvem três períodos, a saber:

5.8.1. Inscrição – efetivada pelo candidato interessado em concorrer a uma vaga, por meio eletrônico, nas páginas indicadas neste Edital.

5.8.2. Resultado – divulgação do resultado da seleção dos alunos inscritos, nos termos dos Editais.

5.8.3. Matrícula Presencial – efetivação da matrícula, presencialmente, pelo candidato, seu representante legal ou procurador instituído.

5.9. As datas para efetivação dos procedimentos de inscrição, divulgação dos resultados e procedimentos de matrícula estão especificados no Anexo I deste edital e nos Editais específicos.

5.10. Após a finalização das matrículas, a UFT procederá à divulgação da Lista com a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2017 em www.uft.edu.br/ingressograduacao.

6. DA CHAMADA REGULAR DO SISU 2017/1 (PRIMEIRA CHAMADA)

6.1. O Processo Seletivo UFT 2017 – Sisu/MEC-2017.1 será constituído de apenas 1 (uma) chamada regular, com previsão de divulgação do resultado em 30 de janeiro de 2017, no endereço eletrônico do Sisu <http://sisu.mec.gov.br>.

6.2. Para efeito do Processo Seletivo de que trata este Edital, a Chamada Regular do Sisu 2017.1 será denominada ‘Primeira Chamada Regular’.

6.3. A UFT publicará Edital de Convocação para a matrícula presencial da Primeira Chamada Regular contendo os dias, locais e horários para a entrega da documentação, conforme o item 12 deste Edital.

6.4. Serão considerados desistentes os candidatos convocados na Primeira Chamada Regular que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de matrícula no Edital de Convocação.

7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

7.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao processo seletivo Sisu para ingresso no 1º e 2º semestres do Ano letivo de 2017 serão preenchidas pelos candidatos que manifestaram interesse em participar da Lista de Espera no site do Sisu, conforme itens 6 e 7 do Edital Sisu/MEC nº 05/2017, de 13 de janeiro de 2017, publicado no DOU de 19/01/2017 e que cumprirem os demais procedimentos exigidos pela UFT nos itens 9, 10 e demais disposições deste edital.

7.2. Para constar da lista de espera que trata o item 7.1 deste edital, o candidato deverá

obrigatoriamente confirmar no Sisu, no endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br, o interesse na vaga, no período de 30 de janeiro de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de fevereiro de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.3. O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar a manifestação de interesse na Lista de Espera pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos 7 (sete) câmpus da Universidade Federal do Tocantins, em dias úteis, nos horário e locais estabelecidos no item 3.6.

7.4. Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo site da UFT www.uft.edu.br e/ou www.uft.edu.br/ingressograduacao.

7.5. A participação na Lista de Espera está condicionada às regras relacionadas abaixo:

- a) O candidato somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga do Processo Seletivo UFT 2017 – Sisu/MEC-2017.1;
- b) Não poderá participar da Lista de Espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga na chamada regular realizada por meio do Sisu;
- c) A manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do Sisu assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do Processo Seletivo UFT 2017 – Sisu/MEC-2017.1.

7.6. Havendo empate nas notas obtidas no Enem 2016 entre candidatos do mesmo curso/modalidade de concorrência, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184 de 04 de novembro de 2015 e no item 4.4 do Edital Sesu/MEC nº 05/2017, de 13 de janeiro de 2017.
- b) Maior nota na Prova de redação;
- c) Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

7.6.7. Persistindo ainda o empate após a aplicação dos critérios anteriormente estabelecidos, terá preferência o candidato mais idoso em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

8. DAS CHAMADAS DA LISTA DE ESPERA

8.1. Após a conclusão do processo de matrícula presencial referente à Primeira Chamada Regular (Sisu), havendo vagas remanescentes, a UFT publicará Edital de Convocação de Chamada da Lista de Espera.

8.2. A chamada da lista de espera, de que trata o item 8, será publicada em documento próprio da UFT a ser divulgado no endereço www.uft.edu.br/ingressograduacao e/ou www.uft.edu.br, a partir do dia 16 de junho de 2016, conforme Cronograma de Chamadas e Matrículas no anexo I deste edital.

8.2.1. A lista de espera do Sisu será utilizada pela UFT, em única chamada, observados o quantitativo de candidatos classificados na lista de espera, a ordem de classificação, o limite de

vagas tanto da Ampla Concorrência, quanto dos Sistemas de Cotas da Lei 12.711/2012 e Ações Afirmativas da UFT e os critérios estabelecidos no item 11 deste edital para preenchimento das vagas.

8.2.1.1. A Lista de espera do Sisu será utilizada pela UFT, mediante Edital de Convocatória da Chamada da Lista de Espera a ser publicado da seguinte forma:

a) Serão convocados os candidatos classificados de acordo com a ordem de classificação e o quantitativo das vagas;

8.3. Serão considerados desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes:

a) Os candidatos que forem convocados para realizar a matrícula presencial, e que não a realizarem nas datas, locais e horários previstos no de Convocatória da Chamada da Lista de Espera;

9. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI 12.711/2012

9.1. Para cada semestre de ingresso, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno para candidatos egressos de escola pública que, no ato de sua inscrição no Sisu, optarem pelo ingresso por reserva de vagas, observada a distribuição de vagas na forma definida pela Lei 12.711/2012, da seguinte forma e grupos:

I – L1: Candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

II – L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

III – L3/L5: Candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

IV – L4/L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

9.2. As modalidades de reserva de vagas destinadas aos candidatos que atendam aos critérios estabelecidos na Lei 12.711/2012 e, que assim optem, no ato de sua inscrição no Sisu, por inscrever-se à vaga nessa modalidade de concorrência, estão também identificadas no Termo de Adesão da UFT ao Sisu.

9.2.1. O candidato deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo Sisu, fazer opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer nos cursos de graduação da UFT, para ingresso no 1º e 2º semestres do Ano letivo de 2017, conforme Anexo I deste edital, de acordo com as normas do Sisu 2017 e do Termo de Adesão ao Sisu 2017/1, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

9.3. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

9.3.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

I. concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;

II. escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

III. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 9.5.1.2 e 12.3.3.2 deste edital.

VI. renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 9.5.1.2 e 12.3.3.2 deste edital.

9.4. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

9.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

9.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

9.4.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a IV do item 2.2.3 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

9.5. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS L1 E L2)

9.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos L1 ou L2, de que tratam os incisos I e II do item 2.2.3 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos *per capita*.

9.5.1.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a

título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.

III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

9.5.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, a ser realizada por comissão específica em procedimento de avaliação socioeconômica, tomarão por base os documentos e as informações prestadas pelo candidato, conforme item 12.3.3.2 (e seus subitens) deste edital, cujas cópias deverão ser entregues no ato da matrícula.

9.5.2.1. Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante.

9.5.3. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT - SISTEMA DE COTAS PARA ETNIA INDÍGENA e QUILOMBOLA

10.1. A política de ações afirmativas adotadas pela UFT, para fim de ingresso nos cursos de que trata este edital e o Termo de Adesão ao Sisu consiste em:

I - Na reserva de 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas em cada semestre de ingresso, curso, à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena; (Grupo A1/V128).

II - Na reserva de 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas em cada semestre de ingresso, curso, disponibilizadas à candidatos de origem quilombola; (Grupo A2/V153);

10.1.1. Serão automaticamente remanejadas para a modalidade de ampla concorrência, as vagas remanescentes dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no Sistema de Cotas para Indígenas e Quilombolas.

10.1.2. O candidato deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo Sisu, fazer opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFT, em 2017/1, de acordo com as normas do Sisu 2017 e do Termo de Adesão ao Sisu 2017/1, em conformidade com a Portaria Normativa MEC no 18/2012.

10.1.3. O candidato que optar por concorrer na modalidade descrita neste item, poderá ser submetido ao preenchimento de questionário sociocultural.

11. DOS CRITÉRIOS PARA O PROCESSAMENTO DAS CHAMADAS

11.1. No processamento de chamadas para a ocupação de vagas não preenchidas após o fim da 1ª chamada regular feita pelo Sisu, a UFT utilizará para a composição da lista de convocação a lista de espera de que trata o item 8 deste edital.

11.2. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, para cada curso e semestre de ingresso, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT.

11.3. DA SISTEMÁTICA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.3.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (L1, L2, L3/L5, L4/L6, AC/A0, A1/V128 e A2/V153), desde a 1ª chamada regular pelo Sisu até a última chamada da Lista de Espera pela UFT.

11.3.2. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

I. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L1, de que trata o inciso I do item 2.2.3 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do Grupo L2, que trata o inciso II do Item 2.2.3 deste edital;
- b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L4, indicados no inciso IV do item 2.2.3 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L3, que trata o inciso III do item 2.2.3 deste edital;
- c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.2.2, sendo priorizado o candidato melhor classificado e,
- d) restando vagas aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.2.1 deste edital.

II. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L2, de que trata o inciso II do item 2.2.3 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do Grupo L1, que trata o inciso I do Item 2.2.3 deste edital;
- b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L4, indicados no inciso IV do item 2.2.3 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L3, que trata o inciso III do item 2.2.3 deste edital;
- c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.2.2, sendo priorizado o candidato melhor classificado e,
- d) restando vagas aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.2.1 deste edital.

III. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L3, de que trata o inciso III do item 2.2.3 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do Grupo L4, que trata o inciso IV do Item 2.2.3 deste edital;

b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L2, indicados no inciso II do item 2.2.3 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L1, que trata o inciso I do item 2.2.3 deste edital;

c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.2.2, sendo priorizado o candidato melhor classificado e,

d) restando vagas aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.2.1 deste edital.

IV. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L4, de que trata o inciso IV do item 2.2.3 deste edital, serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do Grupo L3, que trata o inciso III do 2.2.3 deste edital;

b) restando vagas, aos estudantes do Grupo L2, indicados no inciso II do item 2.2.3 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo L1, que trata o inciso I do 2.2.3 deste edital;

c) restando vagas, aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.2.2, sendo priorizado o candidato melhor classificado e,

d) restando vagas aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.2.1 deste edital.

I. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo A1, de que trata o inciso I do item 2.2.3 deste edital, serão ofertas, pela ordem;

a) aos estudantes do Grupo A2, descritos nos incisos II do item 2.2.2 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.2.1 deste edital.

II. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo A2, de que trata o inciso II do item 2.2.3 deste edital, serão ofertas, pela ordem;

a) aos estudantes do Grupo A1, descritos nos incisos II do item 2.2.2 deste edital e posteriormente aos estudantes do Grupo AC, descritos no item 2.2.1 deste edital.

III. As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo AC, de que trata o item 2.2.1 deste edital, serão ofertas, pela ordem;

a) aos estudantes dos Grupos A1 ou A2, descritos nos incisos I e II do item 2.2.2, sendo priorizado o candidato melhor classificado e posteriormente aos estudantes do Grupos L1, L2, L3 o L4, de que trata o item 2.2.3 deste edital, seguindo a ordem de prioridade descrita nos incisos I a IV deste item.

11.3.3. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por Campus, curso e turno, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.uft.edu.br/ingressograduacao>, conforme cronograma do Anexo II.

11.3.4. As vagas oriundas de desistência conforme item 8.3, desistência formal de candidatos convocados e matriculados, indeferimento ou cancelamento de matrícula, oriunda de prestação de informações falsas ou fraude, de candidatos convocados e matriculados, serão preenchidas mediante chamada da lista de espera ou poderão ser disponibilizadas no Processo Seletivo Complementar, observado o disposto no item 11 deste edital.

12. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

12.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site www.uft.edu.br/ingressograduacao.

12.1.1. Para ter direito à matrícula, o estudante convocado por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 ou das Ações Afirmativas da UFT deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, os respectivos documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas reservadas.

12.1.2. Após a finalização das matrículas, a UFT procederá à divulgação da Lista com a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2017 em www.uft.edu.br/ingressograduacao.

12.2. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFT

Etapas para a realização da matrícula:

12.2.1. A matrícula dos candidatos convocados na 1ª Chamada Regular e na Chamada da Lista de Espera no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFT 2017 – Sisu/MEC-2017/1 será realizada em uma única etapa conforme descrição abaixo:

a) Etapa única – Matrícula Presencial: destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula mediante apresentação de toda documentação estabelecida no item 12 deste edital, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Matrícula.

12.2.2. O candidato que não comparecer para realização da matrícula será considerado desistente.

12.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1 e L2, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

12.3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REQUERER A MATRÍCULA

12.3.1. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

12.3.1.1. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.

a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso escolhido na UFT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 12.3.2, declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFT.

b) A exceção prevista no subitem 12.3.1.1 é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFT e de acordo com o semestre no qual for classificado. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos itens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado e semestre no qual for classificado após divulgação das turmas para ingresso no 1º e 2º semestres de 2017, conforme item 12.1.2, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

12.3.1.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais, deverão efetuar o cadastro e a matrícula dos menores de 18 anos, que não tenham sido declarados legalmente capazes.

12.3.1.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

12.3.1.3.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

12.3.1.3.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula, sendo necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

12.3.2. DE TODOS OS CANDIDATOS, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA (MODALIDADES L1, L2, L3, L4, A1, A2 E AMPLA CONCORRÊNCIA)

12.3.2.1. No ato da matrícula, será exigida a apresentação dos documentos, abaixo descritos, de todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência:

a) Ficha Cadastral, devidamente preenchida e assinada pelo candidato (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência, devidamente preenchida e assinada pelo candidato; (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao).

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 12.3.1.1. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado e semestre no qual for classificado após divulgação das turmas para ingresso no 1º e 2º semestres de 2017, conforme item 12.1.2, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada.

g) Certidão de Nascimento ou Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

j) Comprovante de residência atualizado - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

k) Uma foto recente, tamanho 3x4;

l) Para candidatos maiores de 18 anos, título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

12.3.2.2. Os originais dos documentos requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por servidores da UFT.

12.3.2.3. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela Prograd.

12.3.2.4. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

12.3.2.5. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

12.3.2.6. As Chamadas e Convocatórias para matrícula serão publicadas em documento próprio da UFT e divulgadas nos endereços www.uft.edu.br/ingressograduacao, a partir do dia 31 de janeiro de 2017, conforme Cronograma de Chamadas e Matrículas no anexo II deste edital.

12.3.2.7. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar a desistência ou cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao.

12.3.2.8. O início do 1º e 2º semestres letivos de 2017 estão previstos no Calendário Acadêmico da instituição disponível no site www.uft.edu.br ou em www.uft.edu.br/ingressograduacao.

12.3.3. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.

12.3.3.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA (L1, L2, L3 e L4)

12.3.3.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará somente no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de estudos (inteiros) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);
- b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

12.3.3.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição (ões).

12.3.3.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

12.3.3.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 12.3.3 e seus subitens, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

12.3.3.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA (somente para o grupo L1 e grupo L2)

12.3.3.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1 ou L2 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no item 9.5.1.2 deste edital.

12.3.3.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o

candidato inscrito para o Grupo L1 ou Grupo L2, deverá entregar no ato da matrícula, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

a) Declaração de composição de família (original): Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

b) Termo de Responsabilidade e veracidade das informações (original): Termo assinado pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

c) O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada do documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos;

d) Comprovante do estado civil - Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável, ou Declaração conforme (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao) - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

e) Comprovantes de Renda do candidato e do seu núcleo familiar - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar das seguintes formas:

I. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda recente, de Pessoa Física, dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR, preenchida e assinada por meio de formulário disponível www.uft.edu.br/ingressograduacao;

- Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br;

II. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais/responsável do candidato – ou seja, Fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.

- Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuem esse documento;

III. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem a remuneração do cargo ou o salário mensal dos três últimos meses que precedem o ato da inscrição ou seja dos meses de outubro, novembro, dezembro.

IV. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) ou declaração comprobatória de rendimentos (Decore), feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com nome e número de registro e última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo, dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição, ou seja, dos meses de outubro, novembro, dezembro ou Declaração acrescida das cópias dos extratos bancários. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

V. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do Recibo de Retirada Pró- labore dos últimos três meses, meses de outubro, novembro, dezembro e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

Observação: Para integrante do grupo familiar que exerça atividades como empresário microempresário ou comerciante formal e que esteja inscrito no Simples Nacional: extrato de faturamento da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN - Simei);

VI. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamento, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.

Atenção: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, informar o número do seu benefício e imprimir o Extrato então apresentado;

VII. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, emitida para fim de comprovação da renda mensal do Interessado;

VIII. Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: deverá apresentar fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos recibos de pagamento de aluguel dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição no processo seletivo ou declaração (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao) devidamente preenchida;

IX. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

X. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do comprovante de recebimento do benefício;

XI. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante de pagamento da pensão ou do INSS dos últimos três meses de outubro, novembro e dezembro. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao), em que conste o valor recebido nos últimos três meses que precedem a inscrição e extrato da conta corrente correspondente aos respectivos meses;

XII. Para desempregados: Apresentar, além da fotocópia da página de Identificação da Carteira de Trabalho, da página do último Contrato de Trabalho e, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de

Trabalho), declaração de desemprego fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2016 e/ou aos três meses de 2016 que antecedem a inscrição, meses de outubro, novembro, dezembro. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao);

12.3.3.2.3.1. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

12.3.3.2.3.2. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

12.3.3.2.3.3. A UFT poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

12.3.3.2.3.4. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme itens 9.5.2 e 12.3.3.2 e seus subitens, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site www.uft.edu.br/ingressograduacao.

12.3.3.2.3.5. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato e a publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação de Matrícula, da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula citada no item anterior.

12.3.3.2.3.6. Será Indeferida a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 12.3.3.2 e seus subitens deste Edital.

12.3.3.2.3.7. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

12.3.3.2.3.8 A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1 e L2, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

12.3.3.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para o grupo L2 e grupo L4)

12.3.3.3.1. Todos os candidatos inscritos para o Grupo L2 e Grupo L4, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo da UFT (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao).

12.3.4. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT

12.3.4.1. Dos candidatos Quilombolas:

12.3.4.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

- a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em papel timbrado, contendo o nº do CNPJ da Associação e os dados do presidente da mesma. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao).

12.3.4.2. Dos candidatos Indígenas

12.3.4.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

- a) Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três (03) lideranças reconhecidas – original. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao).

13. DA DEFINIÇÃO DAS TURMAS DO PRIMEIRO E DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2017

13.1. Após a finalização das matrículas, a UFT procederá à divulgação da Lista com a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2017 em www.uft.edu.br/ingressograduacao.

13.2 Para a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2017 serão obedecidos os seguintes parâmetros:

- a) A composição das turmas será realizada obedecendo ao percentual de distribuição de vagas por modalidade de concorrência, incluindo os arredondamentos necessários, conforme o quantitativo previsto no Anexo I deste Edital;
- b) De acordo com as vagas para cada modalidade de concorrência, as turmas serão compostas seguindo rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas no ENEM 2016 pelos candidatos que realizaram a matrícula;
- c) Os alunos não poderão optar pelo ingresso no primeiro e no segundo semestre;
- d) Após a publicação da composição das turmas, não haverá remanejamento de alunos entre as turmas;
- e) As vagas não preenchidas após a divulgação da Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2017 serão ocupadas por candidatos a serem convocados na Chamada da Lista de Espera, considerando a modalidade de concorrência da vaga ociosa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a UFT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

14.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua publicação.

14.3. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

14.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas aqui estabelecidas e no Termo de Adesão.

14.5. Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

14.5.1. No ato da matrícula e como condição para efetivação da mesma, será exigida a assinatura de declaração de ciência sobre os termos da legislação a que se refere o item 14.5 deste edital. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao).

14.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

14.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFT, bem como as respectivas publicações, os locais e respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

14.8. Todos os formulários e modelos descritos neste edital estão disponíveis na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao.

14.9. As disposições e instruções contidas nos Edital(is) Complementar(es), bem como nas páginas eletrônicas www.uft.edu.br/ingressograduacao constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) ou por outra instância competente.

Palmas-TO, 23 de janeiro de 2017.

ISABEL AULER
Reitora

EDITAL N° 05/2017 – PROGRAD
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – 1º SEMESTRE 2017

CAMPUS	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AC e Ações afirmativas da UFT			LEI N° 12.711/2012			
				AMPLA CONCORRÊNCIA (AC/A0)	INDÍGENAS (A1/V370) (5%)	QUILOMBOLA (A2/V371)(5%)	EP ≤ 1,5 SM		EP Independente de Renda	
							DEMAIS CANDIDATOS (L1)	PRE/PAR/IND (L2)	DEMAIS CANDIDATOS (L3/L5)	PRE/PAR/IND (L4/L6)
Araguaína	ABI - LETRAS Língua Portuguesa e Literaturas (Licenciatura)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Biologia (Licenciatura)	Matutino	30	11	2	2	2	6	1	6
	Física (Licenciatura)	Matutino	30	11	2	2	2	6	1	6
	Geografia (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Gestão de Cooperativas (Tecnológico)	Matutino	30	11	2	2	2	6	1	6
	Gestão de Turismo (Tecnológico)	Matutino	30	11	2	2	2	6	1	6
	História (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Logística (Tecnológico)	Matutino	30	11	2	2	2	6	1	6
	Matemática (Licenciatura)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Medicina Veterinária (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Química (Licenciatura)	Matutino	30	11	2	2	2	6	1	6
	Zootecnia (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
Arraias	Matemática (Licenciatura)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Pedagogia (Licenciatura)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Turismo Patrimonial e Socioambiental (Tecnológico)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
Gurupi	Agronomia (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Engenharia Florestal (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Química Ambiental (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
Miracema	Educação Física (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Psicologia (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Serviço Social (Bacharelado)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
Palmas	Administração (Bacharelado)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Integral	25	10	1	1	2	5	1	5

	Ciência da Computação (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Ciências Econômicas (Bacharelado)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Direito (Bacharelado)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Enfermagem (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	4	1	4	
	Engenharia Ambiental (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Engenharia Civil (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Filosofia (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Jornalismo (Bacharelado)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Medicina (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Nutrição (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Teatro (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8	
Porto Nacional	ABI LETRAS Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas (Licenciatura)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Ciências Biológicas (Bacharelado)	Integral	30	11	2	2	2	6	1	6	
	Ciências Sociais (Bacharelado)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Geografia (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8	
	História (Licenciatura)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Relações Internacionais (Bacharelado)	Vespertino	40	16	2	2	2	8	2	8	
Tocantinópolis	Educação Física (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Ciências Sociais (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8	
	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8	
			Totais	1855	735	96	96	97	371	89	371

EDITAL N° 05/2017 – PROGRAD
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - 2º SEMESTRE 2017

CAMPUS	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AC e Ações afirmativas da UFT			LEI N° 12.711/2012			
				AMPLA CONCORRÊNCIA (AC/A0)	INDÍGENAS (A1/V370) (5%)	QUILOMBOLA (A2/V371)(5%)	EP ≤ 1,5 SM		EP Independente de Renda	
							DEMAIS CANDIDATOS (L1)	PRE/PAR/IN D (L2)	DEMAIS CANDIDATOS (L3/L5)	PRE/PAR/IND (L4/L6)
Araguaína	ABI - LETRAS (Licenciatura) - Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas*	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Biologia (Licenciatura)	Noturno	30	11	2	2	2	6	1	6
	Física (Licenciatura)	Noturno	30	11	2	2	2	6	1	6
	Geografia (Licenciatura)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Gestão de Cooperativas (Tecnológico)	Noturno	30	11	2	2	2	6	1	6
	Gestão de Turismo (Tecnológico)	Noturno	30	11	2	2	2	6	1	6
	História (Licenciatura)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Logística (Tecnológico)	Noturno	30	11	2	2	2	6	1	6
	Matemática (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Medicina Veterinária (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Química (Licenciatura)	Noturno	30	11	2	2	2	6	1	6
	Zootecnia (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
Arraias	Matemática (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
Gurupi	Agronomia (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Engenharia Florestal (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Química Ambiental (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
Miracema	Serviço Social (Bacharelado)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
Palmas	Administração (Bacharelado)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Integral	25	11	1	1	1	5	2	4

	Ciência da Computação (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Ciências Econômicas (Bacharelado)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Direito (Bacharelado)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Enfermagem (Bacharelado)	Integral	20	8	1	1	1	4	1	4
	Engenharia Ambiental (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Engenharia Civil (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Filosofia (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Jornalismo (Bacharelado)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	Medicina (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Nutrição (Bacharelado)	Integral	40	16	2	2	2	8	2	8
	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Teatro (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
Porto Nacional	ABI - LETRAS (Licenciatura) - Língua Portuguesa e Literaturas ou Língua Inglesa e Literaturas*	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
	Ciências Biológicas (Licenciatura)	Integral	30	11	2	2	2	6	1	6
	Geografia (Bacharelado)	Matutino	40	16	2	2	2	8	2	8
	História (Licenciatura)	Noturno	40	16	2	2	2	8	2	8
Totais			1495	592	78	78	78	299	72	298

EDITAL N° 05/2017 – PROGRAD
ANEXO II - CRONOGRAMA DE CHAMADAS E MATRÍCULAS

Previsão de datas	Atividade	Responsável
19/01/2017	Publicação do Edital SISU 2017/1	Sesu/MEC
23/01/2017	Publicação do Edital SISU-UFT 2016/2	Prograd
24/01 à 27/01/2017	Inscrições de candidatos (http://www.sisu.mec.gov.br/)	Candidato
30/01/2017	Divulgação da Chamada Regular (http://www.sisu.mec.gov.br/) (www.uft.edu.br/ingressograduacao)	Sesu/MEC e Prograd/UFT
03, 06 e 07/02/2017	Matrículas da Chamada Regular	Candidato/Secretarias Acadêmicas
30/01 à 10/02/2017	Manifestação de Interesse na Lista de Espera (http://www.sisu.mec.gov.br/)	Candidato
15/02/2017	Publicação da 1ª Chamada da Lista de Espera (Se houver vagas)	Prograd/UFT
17, 20 e 21/02/2017	Matrículas da Chamada da Lista de Espera	Candidato/Secretarias Acadêmicas
24/02/2017	Previsão de divulgação da Lista com a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2017	Candidato/Secretarias Acadêmicas
À definir	Publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula da 1ª Chamada regular do Sisu e da Chamada da Lista de Espera	Prograd/UFT